



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua Luiz Opúsculo, 280- Centro
Telefax (35) 3446-1375- CEP 37596-000
e-mail: cmalbertina@rantac.com.br

LEI N°1001 de 28 de junho de 2007

"Concede Revisão Geral Anual dos agentes políticos do legislativo do Município de Albertina e da outras providências".

O povo do município de Albertina, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica revisado em 7,86 % (Sete Inteiros e Oitenta e Seis Décimos percentuais) os subsídios fixos do Presidente da Câmara e dos vereadores, do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 2° da Lei n.° 952 B, de 08 de junho de 2004, conforme estipulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos exercícios de janeiro de 2005 a dezembro de 2006, sendo que por estes cálculos ficam assim discriminados:

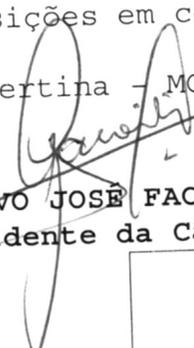
PRESIDENTE DA CAMARA	R\$ 1.294,32
VEREADORES	R\$ 862,88

Art. 2° - As seções extraordinárias serão atualizadas pelo mesmo índice citado no artigo anterior, passando de R\$ 100,00 para R\$ 107,86.

Art. 3°. Os demais artigos constantes da Lei n.° 952 B de 08 de junho de 2004 permaneceram inalteráveis.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Albertina - MG, 28 de junho de 2007.


GUSTAVO JOSÉ FACANALI
Presidente da Câmara

PUBLICADO
Em 28/06/2007
(afixado na forma do caput. art. 37 da C.F. e
art. 30 da LOM)
Ass. Responsável 